



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de

2024

ASSUNTO:

Recontece a propussão de Auxiliar de Veterinário no
Município de Araruama

AUTOR:

Sra. M^{te} Sylvia Pires O. Correia

Projeto de Lei N°:

66 de 17 de Setembro de 2024

Lei N°

APROVADO

Observações

1ª Discussão e Votação

2ª Discussão e Votação

Em 22 / 10 / 2024

Em 24 / 10 / 2024

PRESIDENTE

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Vereadora Sylvinha Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 66

Câmara Municipal de Araruama 17 de setembro de 2024.
Encaminha-se às Comissões

Em 17/09/24

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2869
Livro nº Fls. nº
Em 16/09/2024
Ass.:

EMENTA: Reconhece a profissão de auxiliar de veterinário no Município de Araruama.

da Próxima Sessão
Em 18/10/24
Presidente

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Presidente promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a profissão de auxiliar de veterinário no Município de Araruama.

Art. 2º - A efeito desta Lei, considera-se como auxiliar de veterinário o profissional contratado para dar apoio às atividades em Medicina Veterinária sob a orientação e supervisão permanente do profissional médico-veterinário, de acordo com a Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019, publicada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 3º - A ocupação será exercida privativamente pelo profissional formado em Curso Técnico Profissionalizante de Auxiliar de Veterinário, devidamente credenciado no CFMV.

Art. 4º - Os Cursos Profissionalizantes de Auxiliar de Veterinário deverão cumprir as diretrizes fixadas pelo CFMV, por meio da Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, para garantir qualidade na formação e minimizar os riscos e responsabilidades decorrentes da execução de atividades auxiliares à Medicina Veterinária.

Art. 5º - O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde animal incluirão planejamento e programação de auxiliar de veterinário.

Art. 6º - O auxiliar de veterinário, para desempenhar suas funções, encontrará limites nas competências e atribuições privativas dos médicos-veterinários, considerando as normas éticas para o exercício da Medicina Veterinária.

Art. 7º - A categoria profissional do auxiliar de veterinário aguardará regulamentação em legislação federal.

Câmara Municipal de Araruama

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Em, 22/10/24

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 22/10/24



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Vereadora Sylvinha Corrêa



Art. 8º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do município observarão, **no provimento de cargos e funções e na contratação de auxiliares de veterinário na área da saúde pública animal**, os preceitos desta lei.

Art. 9º - Fica assegurado aos profissionais, admitidos antes da vigência desta lei, o exercício das atividades elementares de auxiliar de veterinário, **observado o disposto no Art. 3º desta lei**.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de setembro de 2024.





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Vereadora Sylvinha Corrêa



JUSTIFICATIVA

De acordo com a **Resolução nº 1.260**, de 28 de fevereiro de 2019, publicada pelo **Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV**, considera-se como **auxiliar de veterinário** a pessoa contratada para dar apoio às atividades em Medicina Veterinária sob a orientação e supervisão permanente do profissional médico-veterinário.

Como ainda não é uma profissão regulamentada, e, sim uma ocupação constante da **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 5193-05)**, as diretrizes para os cursos profissionalizantes de auxiliar de veterinário também foram fixadas pelo **CFMV**, por meio da **Resolução nº 1.281**, de 25 de julho de 2019.

No entanto, entendendo a importância da profissão em questão para a medicina veterinária, a **Deputada Paula Belmonte** propôs o **Projeto de Lei 539/2020**, em tramitação na Câmara dos Deputados, para instituir a regulamentação desta por meio de legislação federal, nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

Então, nos valendo das normas legais apontadas, apresentamos a esta Douta Casa a necessidade de reconhecermos a profissão de auxiliar de veterinário, abrindo espaço para a sua formação e o exercício das suas atividades. Pois, essa propositura visa gerar oportunidade de trabalho para um profissional fundamental na área da saúde animal e atender a demanda dos médicos-veterinários por qualificação e especialização de recursos humanos.

E, nesse contexto que requer o reconhecimento da profissão de auxiliar de veterinário, temos a Medicina Veterinária em ascensão dentro do Mercado Pet, a Causa Animal sendo abraçada por todos os segmentos sociais e as gestões públicas voltadas para as Políticas Públicas de Proteção e Defesa Animal.

Na oportunidade não podemos deixar de pontuar que, por falta de Políticas Públicas voltadas para Proteção e Defesa Animal, o Município de Araruama apresenta um número crescente de animais abandonados nas ruas, que recorrentemente precisam de assistência veterinária gratuita, seja na Clínica Animal Municipal ou nas clínicas particulares.

Logo, o reconhecimento da profissão de auxiliar de veterinário vem para que esses profissionais possam **complementar a área da saúde animal e favorecer o desenvolvimento da Medicina Veterinária**, tanto pública quanto particular, em nosso município.

Sala de Sessões, 17 de setembro de 2024.

M^{te} Sylvina Pires O. Corrêa
Vereadora SYLVINHA CORRÊA

UNIÃO BRASILEIRA
Sylvinha Corrêa

Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **7468**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **02/10/2024 12:08:25**

Despacho: **ENCAMINHO PL. Nº 66 DE 17/09/2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

Dalsira da Silva Ferraz
Auxiliar Administrativo
Mat. 01.3111 001 008

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 02 de outubro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2869/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 66- RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2869/2024
em FL. 06
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **7634**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **08/10/2024 11:17:42**

Despacho: **Parecer Jurídico 177 2024**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de outubro de 2024

Assinatura de Jonatas Viana da Costa Junior
08/10/2024
ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2869/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 66- RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/177/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. **RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 66/2024 cuja ementa diz: **“RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.”**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Digno de nota é o Art.: 139-B da Lei federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) que dá a urbe a competência de normatizar o serviço de moto-taxi.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 66/2024**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 08 de outubro de 2024.

Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote N°: **7789**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **15/10/2024 12:54:23**

Despacho: **ENCAMINHA PI 66/2024, PARA APRECIÇÃO DO PLENÁRIO**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de outubro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 2869/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI N° 66- RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Araruama
 Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3066

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 15 / 10 / 2024

Ass.: PPB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA, PARA EXARAREM PARECER SOBRE A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE, FORMALIDADE LEGISLATIVA **PROJETO DE LEI Nº 66**, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SYLVIA PIRES DE OLIVEIRA CORRÊA, QUE RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O RECONHECIMENTO DA PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO VEM PARA QUE ESSES PROFISSIONAIS POSSAM COMPLEMENTAR A ÁREA DA SAÚDE ANIMAL E FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA VETERINÁRIA, TANTO PÚBLICA QUANTO PARTICULAR EM NOSSO MUNICÍPIO.

DESTA FORMA, SOMOS FAVORÁVEIS PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO PROJETO, DEVENDO, POIS, PASSAR PELO CRIVO E DECISÃO DO SOBERANO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

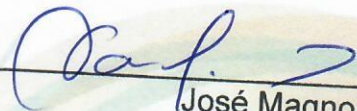
Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 66/2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



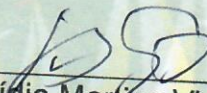
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins



Walmir de Oliveira Belchior



Aripio Martins Vieira Filho

COM. DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Roberta Nobre Barreto



Walmir de Oliveira Belchior



Márcio Ricardo de Oliveira Silva

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 66 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 66, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de auxiliar de veterinário no Município de Araruama.

Art. 2º. A efeito desta Lei, considera-se como auxiliar de veterinário o profissional contratado para dar apoio às atividades em Medicina Veterinária sob a orientação e supervisão permanente do profissional médico – veterinário, de acordo com a Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019, publicada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 3º. A ocupação será exercida privativamente pelo profissional formado em Curso Técnico Profissionalizante de Auxiliar de veterinário, devidamente credenciado no CFMV.

Art. 4º. Os Cursos Profissionalizantes de Auxiliar de Veterinário deverão cumprir as diretrizes fixadas pelo CFMV, por meio da Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, para garantir qualidade na formação e minimizar os riscos e responsabilidades decorrentes da execução de atividades auxiliares à medicina Veterinária.

Art. 5º. O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde animal incluirão planejamento e programação de auxiliar de veterinário.

Art. 6º. O auxiliar de veterinário, para desempenhar suas funções, encontrará limites nas competências e atribuições ´privativas dos médicos – veterinários, considerando as normas éticas para o exercício da Medicina Veterinária.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência


Art. 7º. A categoria profissional do auxiliar de veterinário aguardará regulamentação em legislação federal.

Art. 8º. Os órgãos da administração pública direta e indireta do município observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação de auxiliares de veterinário na área de saúde pública animal, os preceitos desta Lei.

Art. 9º. Fica assegurado aos profissionais, admitidos antes da vigência desta Lei, o exercício das atividades elementares de auxiliar de veterinário, observando o disposto no **Art.º 3º.** desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 24 de outubro de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente